



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INDICAÇÃO Nº 925/2021

INDICAMOS A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE PARA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 296/19, PARA QUE SEJA CONCEDIDO INTERVALO DE 02 HORAS PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, QUE TRABALHAM EM REGIME DE PLANTÃO 12X36.

DAMIANI – PSDB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Administração, **versando sobre a necessidade de realização de estudo de viabilidade para alterar a Lei Complementar Municipal nº 296/19, para que seja concedido intervalo de 02 horas para repouso e alimentação aos profissionais da saúde do município de Sorriso/MT, que trabalham em regime de plantão 12x36.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerado que o intervalo para repouso e alimentação é de suma importância para que o funcionário possa ter regularidade em suas refeições, inclusive quebrando o ritmo desgastante de trabalho e preparando o organismo para o segundo tempo do labor diário;


Considerando que o § 5º, do art. 2º, da Lei Complementar 296/19, garante aos servidores que labora sob o regime 12x36, intervalo de apenas 01 hora para repouso e alimentação, a ser efetuado no próprio local de trabalho sem prejuízo da continuidade do serviço;

Considerando que a concessão de intervalo com a permanência no local de trabalho, traz sérios riscos ao trabalhador, visto que sem descanso apropriado, este tem maior probabilidade de desenvolver doenças ou sofrer um acidente de trabalho, pois a sua atenção estará completamente comprometida;


Considerando que o intervalo intrajornada existe para garantir direitos fundamentais ao trabalhador, o direito à saúde e à segurança no trabalho, permitindo que este mantenha a concentração normal no exercício da atividade;

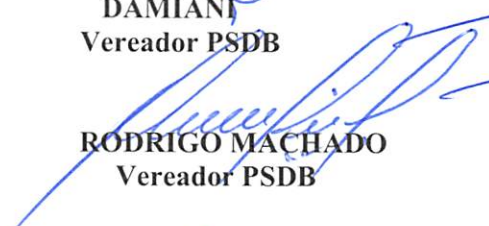
Considerando que é necessário resguardar a saúde e segurança, desses profissionais, bem como, manter e aprimorar a eficiência dos mesmos nos trabalhos que desenvolvem, razão porque, faz-se necessária a presente indicação

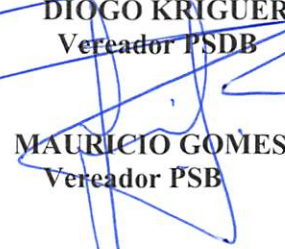
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2021.

  
DAMIANI  
Vereador PSDB

  
DIOGO KRIGUER  
Vereador PSDB

  
CELSO KOZAK  
Vereador PSDB

  
RODRIGO MACHADO  
Vereador PSDB

  
MAURICIO GOMES  
Vereador PSB

  
MARLON ZANELLA  
Vereador MDB

  
JANE DELALIBERA  
Vereadora PL

  
IAGO MELLA  
Vereador PODEMOS

  
ACACIO AMBROSINI  
Vereador PATRIOTA

  
WANDERLEY PAULO  
Vereador PP

  
ZÉ DA PANTANAL  
Vereador MDB